

# VERTENTE DO LÉRIO



“NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO”

Lei N° 380/2013, de 27 de junho de 2013.

**Ementa:** Dispõe sobre Crédito Adicional Especial para a implantação do Fundo de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2013, aprovado para o exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 497.477,34 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

§1° Os recursos do Crédito Adicional, objeto deste projeto de lei destinar-se-ão à implantação, manutenção e execução dos projetos vinculados ao Fundo de desenvolvimento Municipal, conforme Termo de Adesão nº 180/2013, em conformidade com a Lei Estadual 14.921/2013, de 11 de março de 2013.

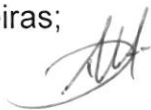
§2° A classificação orçamentária, objeto do caput deste artigo está evidenciada no **Anexo I deste Projeto de Lei**.

§3° Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da implantação e manutenção do Fundo de desenvolvimento Municipal, terão como fonte o produto da arrecadação das receitas de sua competência, previstas no artigo 3° da lei instituidora, tais como:

I - receita de repasse do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – FEM;

II – Repasse do Tesouro Municipal;

III – doação, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;



# VERTENTE DO LÉRIO



"NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO"

IV – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos realizados na forma da lei;

V – Saldo de exercícios anteriores e

VI – Outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata esta lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações constantes do Orçamento vigente, conforme previsto no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a serem detalhados no decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo de desenvolvimento Municipal, até o limite estabelecido na lei orçamentária vigente, para atender a ampliação de ações vinculadas aos projetos a serem administrados por meio deste Fundo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os serviços de registro e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial, dos recursos vinculados ao Fundo de desenvolvimento Municipal, independente do controle contábil da Administração Direta, por meio de entidade supervisionada.

§1º. O controle orçamentário, financeiro e patrimonial de que trata este Artigo obedecerá às normas estabelecidas na legislação nacional aplicada à contabilidade pública.

§2º. Na forma da lei, o Poder Executivo efetuará a consolidação das contas vinculadas Fundo de Desenvolvimento Municipal à contabilidade geral do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2013.

  
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito

